

## PROJETO DE LEI Nº 163 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

**Origem:** Poder Executivo

***“Autoriza a abertura crédito suplementar e dá outras providências.”***

**Art.1º-** Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 5.000,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

<b>0701 – AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO</b>		
	2012202202.011 – MANUT. SEC. AGRICULTURA, EC. E MEIO AMBIENTE	
408	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	5.000,00
	Total R\$	5.000,00

**Art. 2º.** Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo a seguinte dotação orçamentária:

<b>0701 – AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO</b>		
	2012202202.011 – MANUT. SEC. AGRICULTURA, EC. E MEIO AMBIENTE	
404	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
	SUB. TOTAL R\$	5.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 18 dias do mês de setembro de 2018.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**EDUARDO DALL AGNOL**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 163/2018**  
**PROJETO DE LEI Nº 163/2018**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura crédito suplementar e dá outras providências.

O presente projeto é necessário devido à falta de recursos orçamentários na referida dotação, sendo que a mesma é imprescindível para o empenho e posterior pagamento das despesas com a manutenção da Secretaria.

Abaixo, discriminado o valor e sua respectiva justificativa:

R\$ 5.000,00 – Valor que será complementado ao já existente para pagamento de outorga de 04 (quatro) poços artesianos.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal